

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE AGOSTO DE 2019

Nº 162

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1078/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º, inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
28/08/2019	06	12.361.0612.0081.2015	3390300000	FISCAL	20.000,00
TOTAL					20.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
28/08/2019	06	12.361.0612.0081.2015	3390300000	FISCAL	20.000,00
TOTAL					20.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1742, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

Denomina Logradouro Público localizado na Comunidade Ladeira Grande, município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Maria Germano de Aguiar, a via de acesso ao Campo de Futebol da Comunidade de Ladeira Grande, conforme croqui do anexo I, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º O poder Executivo por meio da secretaria competente, providenciará a colocação das placa indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação do referido logradouro.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1743, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

Institui no Calendário Oficial da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN a "Campanha Fevereiro Roxo", mês dedicado a conscientização do diagnóstico e tratamento do Lúpus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no município de São Gonçalo do Amarante/RN, FEVEREIRO ROXO, mês dedicado à realização de campanhas e ações voltadas à conscientização e prevenção do LÚPUS.

Art. 2º No decorrer do mês de fevereiro serão realizadas campanhas educativas em locais estratégicos e terá como objetivo central esclarecer a sociedade sobre a importância da prevenção e tratamento do LÚPUS.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1468/2019-SEMA, de 27 de Agosto de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1033/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula 9360, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Setembro de 2019 à 02 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1469/2019-SEMA, de 27 de Agosto de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1133/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ADELAIDE EULINA TEIXEIRA DE MOURA, Matrícula 9419, Professora de Português/Literatura, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Setembro de 2019 à 02 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 1470/2019, 27 de Agosto de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da solicitação do Memorando nº 116/2019-PAD, da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, o qual informa que não foi possível realizar a conclusão do PAD no prazo concedido (referente à recomendação contida na citação nº 001924/2018-DAE, do TCE/RN, remetido à SEMARH pelo Memorando nº 537/2018-GPSGA), determino a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): VERA LÚCIA URBANO DE AZEVEDO, Matrícula: 11463, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá mais 60 (sessenta) dias de prazo para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1471/2019-SEMA, de 27 de Agosto de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1166/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILVAN SOARES DA SILVA, Matrícula 4867, Bombeiro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Setembro de 2019 à 02 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1472/2019-SEMA, de 27 de Agosto de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1226/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a NARJARA THALEYA DE GOIS BARRETO, Matrícula 9248, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Setembro de 2019 à 02 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1473/2019-SEMA, de 27 de Agosto de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1218/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOSEFA PEGADO DE ARAÚJO, Matrícula 5449, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Setembro de 2019 à 02 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1474/2019-PMSGa de 28 de Agosto de 2019.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva; CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora MARIA CLÁUDIA FERNANDES DE BRITO, Matrícula 11469, ocupante da função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, desde 08 de Julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de Julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Agosto de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1475/2019-PMSGa de 28 de Agosto de 2019.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva; CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora GINA MARIA BORBA DA SILVA, Matrícula 12544, ocupante da função de EDUCADORA INFANTIL, desde 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Agosto de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1476/2019-PMSGa de 28 de Agosto de 2019.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora MILENA KARLA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Matrícula 12540, ocupante da função de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO, desde 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Agosto de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1477/2019-PMSGa de 28 de Agosto de 2019.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ELIONAI BARBOSA PEREIRA VITAL, Matrícula 12519, ocupante da função de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO, desde 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Agosto de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019**

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, tendo em vista a homologação do Processo/PMSGa/RN n.º 1901312603, Chamamento Público n.º 002/2019, cujo objetivo foi a seleção de pessoa jurídica com expertise na realização de concurso público, vem nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a disposição constante no Anexo II do Edital de Convocação, CONVOCAR o INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC, CNPJ 09.211.443/0001-04, a comparecer nesta Secretaria no prazo máximo de cinco dias úteis para assinar o Contrato Administrativo resultante do procedimento alhures.

Ressalta-se, por oportuno, que o não comparecimento no prazo estabelecido resultará na perda da oportunidade, com a consequente convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do §2.º do art. 64 do Diploma das Licitações, para o mesmo fim.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
 Secretário Mun. de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

Objeto: Constitui-se objeto do presente Pregão o plantio de grama tipo estrela/capim de burro (*Cynodon dactylon*). Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Agosto de 2019.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado através da Portaria n.º 16/2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 069/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO VINÍLICO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO VINÍLICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a

familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: R3 COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI - EPP

Endereço: Rua Presidente José Bento n° 426, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-060

N° do CNPJ: 15.449.247/0001-67

Nome do responsável pela empresa: Clenio Cley Cunha Maciel

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Advogado

Endereço do responsável pela empresa: Rua Raimundo Chaves n° 2.182, Empresarial

Candelária, sala 501, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390

N° do CPF do responsável: 852.322.034-87

N° do RG: 1.122.806 – ITEP/RN

Item	Código	Qde.	Unid.	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unitário
01	913629	1.000	M <sup>2</sup>	Aquisição de piso tipo vinílico nas cores diversas (cores variadas a serem determinadas pela contratante) com tamanho 30x30 cm, espessura de 2,0 mm, semi-flexível composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. GARANTIA: deverá ter uma garantia de 01 (um) ano. TARKETT/PAVIFLEX LINHA INTENSITY	55,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 069/2019-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 069/2019-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado

após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Agosto de 2019.

MICHAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE

CLENIO CLEY CUNHA MACIEL  
 R3 COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI - EPP  
 CONTRATADO

\*Replicado por incorreção

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 10 de setembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o registro de preços para futura contratação com a prestação de serviços de locação de brinquedos e correlatos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 10 de setembro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de registro de preços para futura contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos para instalação de um call center, com uma central telefônica, a ser instalada na secretária de tributação do município de São Gonçalo do Amarante, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 10 de setembro de 2019, às 13:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901314248.549**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa R3 COMÉRCIO VAREJISTA E EPI E DERIVADOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 15.449.247/0001-67. DO OBJETO: Aquisição de piso tipo vinílico nas cores diversas (cores variadas a serem determinadas pela contratante) com tamanho 30x30 cm, espessura de 2,0 mm, semi-flexível composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação para atender a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de Juventude Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0204 – Manutenção das Areas Esportivas e de Lazer NATUREZA DA DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Agosto de 2019. MICAEL MOREIRA DA SILVA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER/CONTRATANTE E CLENIO CLEY CUNHA MACIEL - R3 COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI – EPP/CONTRATADO.

\*Replicado por incorreção

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310437.539**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob o número 04.805.345/0001-73, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 24.476,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001/1120/1123/1125/1113 Recursos Ordinários previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2019. ABEL SOARES FERREIRA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – P/contratante e JOZILMA MARIA DE CARVALHO/JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPPP/contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310437.560**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o número 08.883.446/0001-13 DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 95.420,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.101 Calendário Esportivo PROGRAMA DE TRABALHO 0.105- Promoção de Esporte Educacional PROGRAMA DE TRABALHO 0.106- Ruas de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.107- São Gonçalo Medalhas PROGRAMA DE TRABALHO 0.108- Comunidade Esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 0.205- Agenda de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMADE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte Amador PROGRAMADE TRABALHO 2.305 – Virada Cultura Esportiva NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Agosto de 2019. Micael Moreira da Silva – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – P/contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Fernandes e Medeiros Varejista – P/contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312740.518**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa VIVA SAÚDE MATERIA MEDICO HOSPITALAR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 15.383.101/0001-66, DO OBJETO: Aquisição de curativos especiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de n.º 041/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 030 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.  
 ONDE SE LÊ 1901312739 LEIA-SE 1901312740

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2019  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE- p/ contratante  
 VIVA SAÚDE MATERIA MEDICO HOSPITALAR  
 MARIA GENILDE DAS CHAGAS ARAUJO CAMPOS p/ contratada

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos relacionados ao VI FESTIVAL DE FOLCLORE IVANIR MACHADO "EDIÇÃO CONGOS DE COMBATE", que acontecerá no dia 30 de agosto do corrente exercício financeiro a cargo da Fundação Cultural Dona Militana, em São Gonçalo do Amarante/RN. - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: R P DAMÁSIO EIRELI CNPJ nº 11.860.0005/0001-00 - Total Geral: 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Agosto de 2019  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos relacionados ao VI FESTIVAL DE FOLCLORE IVANIR MACHADO "EDIÇÃO CONGOS DE COMBATE", que acontecerá no dia 30 de agosto do corrente exercício financeiro a cargo da Fundação Cultural Dona Militana, em São Gonçalo do Amarante/RN. - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Agosto de 2019.  
 Maria Miris Barbosa de Oliveira  
 Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019**

O Presidente Ad Hoc/CPL/PMSGAR/N, informa que SEGUE MARCADA a Sessão para amanhã, dia 30/08/2019, às 09:00h - fase "3", ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇO do Certame Supra, tendo em vista o recebimento do Recurso 01 interposto pela empresa HIDROCONSULT CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA – CNPJ: 43.483.247/0001-19, com amparo no art. 109, da Lei Geral de Licitações, o qual fora apresentado à autoridade Superior, contudo, INDEFERIDO pelo mesmo, após conhecimento e análise do referido Recurso, decide o Sec. Municipal MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, autoridade superior da Pasta.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.  
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente Ad Hoc

**EXECUTIVO/CONVÊNIO**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018**

PROCESSO: 1805080039  
 CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;  
 ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Centro Padre Ambrósio Ferro de Educação, Cultura, artes, Meio Ambiente e Inclusão Digital, CNPJ: 14.280.771/0001-94  
 OBJETO: Prorrogação da vigência prevista na cláusula 5ª do Termo de Fomento em epígrafe, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de agosto de 2019.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 57, II;  
 DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019  
 ASSINATURAS:  
 Concedente: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo;  
 Conveniente: Eliane Nascimento de Farias.

**SAAE**
**PORTARIA Nº 096/2019/SAAE/SGA, de 28 de agosto de 2019.**

Designa Agente Suprido

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

Art. 1º Considerando a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

Art. 2º Considerando a lei municipal nº 1.177, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre as normas para aplicação de Suprimento de Fundos

RESOLVE:

Art. 3º Designar o servidor Edjayl de Queiroz Otaviano – matrícula nº 090, como Agente Suprido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.08.27.0006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 097/2019/SAAE/SGA, de 28 de agosto de 2019.**

Exonera Interino da Coord. de Divisão de Transporte

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Ramon Almeida Bezerra - matrícula nº 153, do cargo Interino da Coordenadoria da Divisão de Transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação, por Registro de Preços, dos serviços de execução do corte (interrupção do abastecimento) - religação (restabelecimento do fornecimento de água) – fiscalização dos ramais cortados – instalação e substituição de hidrômetros e ligação do ramal predial de água (novas ligações e restabelecimento do ramal), de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pelo SAAE/SGA, com o fornecimento de todos os materiais (exceto o hidrômetro e caixa de proteção que serão fornecidos pelo SAAE/SGA), ferramentas e mão de obra necessária à execução dos mesmos. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): CONARTE Projetos, Construções e Serviços Ltda. EPP; Valor Total: R\$ 1.598.997,28 (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete Reais e vinte e oito centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2019.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente  
 \*replicado por incorreção

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 422018**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): Cavalcante & Cia. Ltda. EPP; R\$ 77.602,00; Comercial BRASIL Alimentos e Limpeza Ltda. ME: 36.259,40; Valor Total: R\$ 113.861,40 (Cento e treze mil oitocentos e sessenta e um Reais e quarenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2018.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0092019**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada no Estado do Rio Grande do Norte, para prestação de serviço de coleta mensal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes as "Classes A, B, D e E" conforme ABNT NBR 12808; e "Classe I - Perigosos" conforme ABNT NBR 10004; gerados no novo sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): CRIL Empreendimento Ambiental Ltda. Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2019.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 26080002/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Comercial J. A. Ltda. - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente – VALOR GLOBAL: R\$ 4.778,40 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de agosto de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Joaquim Fernandes Neto - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 28080001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Conarte Projetos, Construções e Serviços Ltda. – EPP - OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de execução do corte (interrupção do abastecimento) - religação (restabelecimento do fornecimento de água) – fiscalização dos ramais cortados – instalação e substituição de hidrômetros e ligação do ramal predial de água (novas ligações e restabelecimento do ramal), de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pelo SAAE/SGA, com o fornecimento de todos os materiais (exceto o hidrômetro e caixa de proteção que serão fornecidos pelo SAAE/SGA), ferramentas e mão de obra necessária à execução dos mesmos – VALOR GLOBAL: R\$ 714.183,00 (setecentos e quatorze mil, cento e oitenta e três reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 de agosto de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Rodrigo Vieira Arruda Câmara - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 26080001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Radiany F. Malheiro - ME - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente – VALOR GLOBAL: R\$ 1.861,10 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de agosto de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Radiany Fernandes Malheiro - CONTRATADO.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**EXTRATO ARP N.º 031/2019**

OBJETO: Registro de Preços referente à contratação de empresa especializada nos serviços de execução do corte (interrupção do abastecimento) - religação (restabelecimento do fornecimento de água) – fiscalização dos ramais cortados – instalação e substituição de hidrômetros e ligação do ramal predial de água (novas ligações e restabelecimento do ramal), de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pelo SAAE/SGA, com o fornecimento de todos os materiais (exceto o hidrômetro e caixa de proteção que serão fornecidos pelo SAAE/SGA), ferramentas e mão de obra necessária à execução dos mesmos.

NOME: Conarte Projetos, Construções e Serviços Ltda. – EPP				
ENDEREÇO: Rua Ipanguaçu, 1033 – CEP 59.015-030 – Tirol – Natal/RN.				
CNPJ: 08.302.696/0001-40			E-MAIL: conarte@construtoraconarte.com.br	
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	PREÇO R\$
01	8.320	Corte do ramal no nicho (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	14,38
02	2.200	Corte do ramal no passeio (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	19,79
03	8.320	Religação do ramal no nicho (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	11,71
04	1.200	Religação do ramal no passeio sem pavimento (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	16,36
05	1.200	Religação do ramal no passeio com pavimento (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	20,09
06	1.000	Instalação do ramal predial de água com hidrômetro no padrão SAAE em ruas não pavimentadas (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	221,33
07	800	Instalação do ramal predial de água com hidrômetro no padrão SAAE em rua pavimentadas (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	293,27
08	2.500	Vistoria de cobrança com aviso de débito aos clientes inadimplentes (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	5,19
09	5.500	Fiscalização de ramais cortados e suprimidos (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	8,05
10	4.540	Substituição de hidrômetro (1,5m³/h ou 3,0m³/h), no muro ou calçada sem alteração do padrão existente, em ramal de PVC soldável de 20 mm ou 25 mm (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	23,90
11	5.688	Instalação de hidrômetro (1,5m³/h ou 3,0m³/h), no padrão SAAE, ou substituição do hidrômetro que não está no padrão, em ramal de PVC soldável de 20 mm ou 25 mm existente, incluindo a instalação de caixa de proteção e o fornecimento e instalação de lacre tipo manivela, registro de esfera, tubos, peças e conexões, tubetes, porcas e anéis de vedação. O hidrômetro e a caixa de proteção serão fornecidos pelo SAAE, sendo a caixa instalada no muro, fachada ou calçada do imóvel, embutida na alvenaria, com acabamento de reboco e pintura incluída no serviço (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	105,71

12	1.500	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia espessura 10 cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo. Inc_05/2016 (São Gonçalo do Amarante e demais localidades)	Serviço	47,78
----	-------	---	---------	-------

São Gonçalo do Amarante, 28 de agosto de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE

**Jornal Oficial**  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
jom@saogoncalo.rn.gov.br  
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br